



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRADIRETA

1.OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	10	unid	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GRS
02	180	unid	ÁGUA MINERAL C/GÁS 500ML
03	180	unid	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500ML
04	05	pct	BALA MASTIGÁVEL DE YOGURTE SABOR MORANGO 600GRS
05	10	pct	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 400GRS
06	05	pct	BALA REFRESCANTE HORTELÃ 600GRS
07	20	unid	BISCOITO ÁGUA E SAL 375GRS
08	80	unid	BISCOITO RECHEADO 126GRS
09	08	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR BAUNILHA 500GRS
10	08	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO 500GRS
11	08	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE 500GRS
12	08	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR MILHO VERDE 500GRS
13	08	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR NATA 500GRS
14	20	unid	CHÁ DE CAMOMILA CAIXINHA COM 10 SACHÊS
15	20	unid	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CAIXINHA COM 10 SACHÊS
16	20	unid	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXINHA COM 10 SACHÊS
17	03	unid	CHÁ MATTE 250GRS
18	15	unid	CANELA EM PÓ 10GRS
19	03	unid	CAFÉ SOLÚVEL 100GRS
20	03	unid	FILTRO DE PAPEL COM 30 UNIDADES
21	20	unid	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400GRS
22	36	unid	LEITE INTEGRAL UHT CAIXINHA 1LITRO
23	03	unid	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500GRS
24	05	unid	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL 500GRS POTE



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

25	15	unid	MILHO DE PIPOCA 500GRS
26	01	unid	ÓLEO DE SOJA 900ML
27	30	unid	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GRS
28	15	unid	SUCO EM PÓ 25GRS LARANJA
29	15	unid	SUCO EM PÓ 25GRS LIMÃO
30	15	unid	SUCO EM PÓ 25GRS ABACAXI
31	15	unid	SUCO EM PÓ 25GRS UVA
32	01	unid	VINAGRE 750ML

2.JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha é essencial para o funcionamento diário da instituição quanto as necessidades de atendimento e suporte aos servidores.

A Câmara Municipal deve garantir condições adequadas de trabalho para os servidores, o que inclui a disponibilidade de alimentação durante o expediente. Ter gêneros alimentícios e estrutura de copa e cozinha permite que os servidores possam se alimentar adequadamente, o que contribui para um ambiente de trabalho saudável e produtivo. A aquisição de alimentos e insumos para copa e cozinha pode ser necessária para a realização de reuniões, sessões extraordinárias organizados pela Câmara Municipal, é comum fornecer lanches para os vereadores, servidores ou cidadãos presentes.

A aquisição desses itens pode ser parte de uma gestão eficiente e planejada, que visa otimizar o uso dos recursos públicos, fornecendo um ambiente de trabalho organizado e adequado, além de permitir o bom andamento das atividades da instituição.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 4.038,10 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

4.1 O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

- 6.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 7.3** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 26 de novembro de 2025.